



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 170/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO / FECHADO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 07:30 horas do dia 10/10/2025.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 07:30 horas do dia 10/10/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07:32 horas do dia 10/10/2025..

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Higiene, Limpeza e Utensílios Domésticos

PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025

O fornecimento será de forma PARCELADA, sob demanda, de acordo com as necessidades da Administração. As quantidades constituem mera previsão dimensionada do que a Administração usará ao longo de doze meses.

O Fundo Municipal de Assistência Social, através da sua secretária e por intermédio do Setor de Licitações, mediante Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma eletrônica, na data e horário indicado acima a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito no preâmbulo deste Edital e seus Anexos. O Procedimento Licitatório será conduzido pelo Pregoeiro e obedecerão às disposições e preceitos de direito público e, em especial, as disposições das legislações Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2018, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, ficará subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica indicada no preâmbulo deste instrumento. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Higiene, Limpeza e Utensílios Domésticos, conforme o Processo nº 170/2025 - Edital 051/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação disponibilizará a quantidade estimada dos materiais, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3 O critério de julgamento adotado será de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. E facultando – se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1 A opção pela modalidade Pregão Eletrônico atende os termos da Lei 14.133/21 e as regras estão descritas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2 O cadastro deverá ser feito no Portal no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do objeto direta ou indiretamente os enquadrados em qualquer das seguintes hipóteses:

4.3.1 Impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021

4.3.2 Impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, nos termos do art. 156º da Lei n.º 14.133/2021;

4.3.3 Suspenso de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município, nos termos do art. 14, da Lei n.º 14133/2021;

4.3.4 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021;

4.3.5 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.6 Que não se dediquem ao objeto ora licitado, ou que a atividade social seja incompatível;

4.3.7 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.8 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.9 Que estejam submetidas à decretação de falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.10 Que esteja reunido em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.11 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital,

4.3.12 Tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.13 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.14 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.15 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.1.3 Quando aplicável, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada / itens exclusivos, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme concerne Art. 8º, § 2º do DF 8.538/2015.

4.4.1.4 Quando aplicável, ocorrendo o fato de a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas ocorrerá pelo menor preço (maior desconto), conforme concerne Art. 8º, § 3º do DF 8.538/2015.

4.4.1.5 As condições previstas nos itens 4.4.1.3 e 4.4.1.4 possuem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

parametrização previa no sistema e ocorrerão automaticamente, independente da intervenção do agente pregoeiro.

4.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 Que conhece todas as regras do edital e que cumpre os requisitos para a habilitação definido se que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;

4.6 As declarações eletrônicas realizadas via sistema substituem as declarações formais por escrito, e são condições obrigatórias para habilitação.

4.7 As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Pregoeiro previamente à fase de habilitação.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, preço e marca, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de cadastramento e envio de novas propostas.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6 Os documentos que compõem a proposta, e se enviada previamente, os documentos de habilitação, do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7 O licitante deverá enviar sua proposta por meio de documento individual com indicação do item que deseja participar, seguindo as seguintes especificações: item, quantidade, descrição, marca, modelo e valor unitário; o documento deverá estar datado e assinado pelo participante.

5.8 O envio da proposta por meio de documento individual não substitui o preenchimento das informações em campo próprio do Portal de Compras Públicas.

5.9 O prazo para envio da proposta por meio de documento individual correrá até a data de ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

5.10 O não envio da proposta implica a desclassificação do licitante, por não preenchimento de condição formal de participação.

5.11 A proposta inicial deverá ser enviada juntamente com a documentação de habilitação, cuja finalidade precípua é a análise das marcas ofertadas, bem como, para que a administração possa a partir da proposta inicial fazer conferências dos itens cotados, ratificando que o referido envio não substitui o preenchimento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

informações em campo próprio do Portal de Compras Públicas.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total para item, em moeda corrente nacional;

6.1.2 Marca e Modelo de cada item ofertado;

6.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, em caso de recurso administrativo ou judicial, fica o prazo de validade da proposta suspenso até a homologação do certame, sendo a homologação o dia em que começa a fluir o prazo de validade da proposta.

6.5.1 Caso o prazo de que trata o item 6.5, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7 Após a abertura da sessão pública, não caberá desistência da proposta.

As propostas de preços são irretratáveis, não se admitindo retificações ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

7 DA ABERTURA DE SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, neste caso será o “aberto / fechado”, conforme previsto no preâmbulo deste instrumento.

7.10 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.2 Após o término dos prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.22 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.1 O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.2 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.2 Intimado, o licitante deverá remeter ao pregoeiro e nas condições por ele aprezadas, as comprovações da exequibilidade de sua proposta, sob pena de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

perca do título de vencedor do certame ou dos itens/lotos por ele vencidos.

8.2.3 Havendo indícios de que os licitantes ofertaram valores irrisórios com propósito de retardar ou frustrar a competição, bem como o andamento do processo licitatório, estes estarão sujeitos as penalidades;

8.2.3.1 A instauração de processo punitivo disciplinar administrativo;

8.2.3.2 Comunicação dos fatos ao Ministério Público, para eventual deflagração de Inquérito Civil.

8.2.4 Não acudida a condição prevista no item 8.2.2. o pregoeiro no uso de suas atribuições, convocará a segunda proposta mais bem classificada.

8.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4 A Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de estipulado, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.4.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.6 Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7 A Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1 Também nas hipóteses em que a Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9 Não será aceito produto divergente do estabelecido no Termo de Referência – ANEXO I do Edital, sob pena de desclassificação da proposta. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.

8.10 Será desclassificada a proposta que (art. 59 e incisos da Lei nº 14.133/21):

8.10.1 Não atenda as exigências do ato convocatório, em especial as exigências em relação ao produto/serviço exigido no Termo de Referência, contiver vícios insanáveis ou ilegalidades;

8.10.2 Esteja acima do valor unitário e total máximo aceitável orçado pela administração, mesmo após fase de lances/negociação;

8.10.3 Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, e ainda financiamentos subsidiados ou afundo perdido;

8.10.4 Apresente preço excessivo, observado o disposto no item 8.10.2.

8.10.5 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

para a contratação, conforme disposto no art. 59, III, da Lei 14.133/21, ressalvada das hipóteses previstas nos itens 8.2.1. e 8.3.1.

8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1 Possuir Cadastro no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos -CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.4.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “9.1.2”, “9.1.3” e “9.1.4” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

9.3.1 Nos termos do Art. 64. da Lei nº 14.133/2021, e ressalvadas as disposições em contrário (§1º §2º do referido artigo), após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.3.1.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

à época da abertura do certame;

9.3.1.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II - Para licitante microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

IV - Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

matriz;

V - Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I - Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V - Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI - Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

09.11.1. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

9.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Falência e Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

9.4 ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO e Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

9.4.1 Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo II ao Edital).

9.4.2 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da participação do licitante nesta licitação, devidamente assinada pelo representante legal do licitante.

9.5 DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

9.5.1 As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

9.5.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.5.2.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.5.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

9.5.3.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.5.4 A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

9.5.5 As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de cunho negativo ou positivo com efeito de negativo, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

9.5.5.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5.5.2 Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, após a notificação à empresa por parte do Pregoeiro (a) através de meio eletrônico, via campo "Diligência" do sistema, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a regularização das pendências e envio do documento atualizado exclusivamente via sistema, no campo próprio aberto pelo pregoeiro, com data e hora de término do encerramento do prazo de envio, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro (a) e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

9.5.5.3 A não regularização da documentação e o consequente não envio pelo sistema no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, nos termos do § 5º do art. 90 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 Qualificação Econômica:

10.1 Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis na forma da Lei, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

10.2 Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei nº 6.404/1976, cópias da publicação de:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
- c) Demonstração dos Fluxos de Caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na datado balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;
- d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido ou a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

e) Notas explicativas do balanço.

10.3 Para outras empresas:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, registrados na Junta Comercial;

b) Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

10.4 Somente será habilitada a licitante que apresentar no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral – ILG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um).

10.5 As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são as seguintes:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante}}$

10.6 As licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) para qualquer dos índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), quando de sua habilitação, ou quando não apresentarem os índices, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo.

10.7 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. (Modelo de Proposta – AnexoII), e deverá ser;

Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021).

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.7 Caberá ao pregoeiro decidir pela prorrogação do prazo a que se refere o item 11.1, mediante justificativa devidamente fundamentada por fato superveniente manifestado pelo licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.8 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, na forma prevista nos itens 10.3 e 11.1, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12 DOS RECURSOS

12.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos (Art. 40 IN nº 73/2022 SEGES), de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer de forma motivada e sucinta, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.1.1 A fase dupla de intenções de recursos será apreciada em fase única, após a habilitação.

12.1.2 As intenções de recurso são interpostas e analisadas por item/lote, cabendo ao licitante manifestar no item/lote ou nos itens/lotos de seu interesse em recorrer.

12.1.3 A fase dupla visa a organização das intenções por fase e razão de descontentamento:

12.1.3.1 1º Fase – Após a fase de lances. Na primeira fase, o prazo de intenção de recurso visa abrir oportunidade para recorrer sobre ações e decisões exclusivamente sobre a fase de lances, análise das propostas, disputa de preços e/ou cancelamento/revogação de itens durante a sessão.

12.1.3.2 2º Fase – Após a fase de habilitação. Na segunda fase o prazo de intenção de recurso visa abrir oportunidade para recorrer sobre ações e decisões exclusivamente sobre a fase de habilitação, acerca de habilitação e/ou inabilitação dos licitantes.

12.2 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

12.3 Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3.3.1 Os recursos e eventuais contrarrazões deverão ser encaminhados e anexados exclusivamente em campo próprio no sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.4 O Pregoeiro fará análise e julgamento dos méritos recursais no prazo de até cinco dias úteis, contados do findo prazo das contrarrazões, disponibilizando a peça fundamentada no sistema.

12.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, bem como nos portais constitucionais, PNCP, Portal da Transparência e PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

13 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.4 Toda convocação ou alteração de situação do certame gerará comunicado automático emitido pelo sistema, que replica por e-mail, e dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Decorridas as fases de aceitação das propostas, habilitação, e exaurido os prazos de regularização e fase recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à autoridade competente, propondo a adjudicação e homologação.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.5.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17 DO REAJUSTAMENTO, REVISÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência em anexo a este Edital.

17.2 As regras de revisão de preços da Ata de RP, são aquelas previstas na Minuta de contrato e Decreto Municipal.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital

21 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.133/2021 licitante/adjudicatário que:

21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 Não assinar o contrato, quando convocado;

21.1.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de RP;

21.1.4 Dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de RP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.5 Dar causa à inexecução total do contrato ou Ata de RP;

21.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.7 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.8 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.9 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.10 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.11 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da Ata de RP;

21.1.12 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.13 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.14 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 O Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.2.1 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.2 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.2.3 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.2.4 Impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;

21.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, pelo prazo de até 6 (seis) anos;

21.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.5 Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

21.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura de Pinheiros poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

21.10 Nos termos dos Artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.11 Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, CEIS, e CNEP, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.12 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.12.1 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

1. PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
2. PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
3. PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

competitivos;

4. PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

5. PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CEIS/CNEP.

21.15 As sanções por atos praticados no decorrer da execução/contratação do objeto estão previstas no Termo de Referência.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação deverá ser realizada exclusivamente na forma eletrônica e via sistema em campo específico, no www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3 Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

22.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se resultarem em alteração do ato convocatório, conforme previsto no §1º do Art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.9 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.10 Não serão reconhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.11 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

impugnar o Edital).

22.12 As petições de esclarecimentos e impugnação remetidas por outros meios que não os previstos neste caput, não serão alvo de análise, cabendo a licitante a observância dos requisitos aqui previstos.

23 DA RETIFICAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

23.1 A autoridade competente para adjudicar e homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

23.2 A revogação poderá ocorrer por despacho fundamentado pelo Pregoeiro, em momento anterior até dois dias que anteceda a data designada para hasta pública, nas hipóteses;

23.2.1 Para reprogramação do calendário de licitações;

23.2.2 Quando houver vício insanável;

23.2.3 Quando houver acolhimento de impugnação, e a complexidade demandar mais tempo do que o previsto para análise e parecer; nesta hipótese, também é cabível a suspensão do certame.

23.2.4 Por motivo de fortuito ou fato superveniente devidamente justificado.

23.3 Ocorrendo a Revogação / Anulação em momento anterior a homologação/assinatura de contrato/Ata de RP, não caberá aos licitantes direito à indenização de nenhuma espécie.

23.4 Ocorrendo a Revogação / Anulação em momento superior a homologação/assinatura de contrato/Ata de RP, será devido ao licitante a remuneração pelo bem ou serviço efetivamente entregue/executado, em sua totalidade ou fração.

23.5 A retificação do instrumento convocatório poderá ocorrer nas hipóteses;

23.5.1 Acolhimento tempestivo de impugnação;

23.5.2 Exercício do princípio da autotutela;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

23.5.3 Por motivo de fortuito ou fato superveniente devidamente justificado;

23.5.4 Para reprogramação do calendário de licitações;

23.6 Havendo a retificação, a administração promoverá a publicidade do ato, e disponibilizará de imediato, o ato convocatório consolidado, ou mediante documento de alteração, que fará parte integrante do edital e dos autos.

23.7 As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

24 DA PUBLICIDADE DO AVISO DE LICITAÇÃO E EXTRATOS

24.1 Os editais elaborados por esta instituição, e os atos dele decorrentes, serão divulgados nos portais oficiais; Portal de Compras Pública, PNCP e Portal da Transparência;

24.2 Os dados acerca do processo de contratação serão divulgados ainda, nos portais oficiais; Portal de Compras Pública, PNCP e Portal da Transparência

25 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício de 2025.

25.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante simples apostilamento ou indicação via sistema de gestão.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 As Empresas interessadas deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus anexos, bem como ter pleno conhecimento da legislação pertinente, pois alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus documentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

habilitação ou na proposta.

26.2 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

26.3 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.7 A homologação do resultado desta licitação será analisada com base no princípio da conveniência e oportunidade, e na hipótese da mesma ser efetivada, não implicará direito à contratação.

26.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

26.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o diado início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.12 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.12.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra nos endereços eletrônicos: <http://pinheiros.es.gov.br> => Transparência => Licitação, ou no www.portaldecompraspublicas.com.br, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da sede da Prefeitura Municipal, sito ao local indicado no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.15 A participação do licitante na hasta pública, implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

26.16 Não será permitido nenhum tipo de questionamento referente ao objeto, durante a sessão de pregão, oportunidade em que deverão ser respeitadas as etapas de solicitação de esclarecimentos e interposição de impugnação contra o ato convocatório, conforme disciplina os Artigo nº 164 da Lei nº 14.133/2021.

26.17 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro de Pinheiros/ES.

26.18 As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

competente, desde que pertinentes com o objeto do pregão e observadas à legislação.

26.19 Os casos omissos serão saneados pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Termo de Referência, Decretos de regulamentação dos dispositivos, entendimentos e pacificações dos órgãos de fiscalização controle, TCE e MP.

26.20 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato.

ANEXO IV – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO V – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade.

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

ANEXO VII – Modelo Declaração – Empregador Pessoa Jurídica.

Pinheiros/ES, 25 de setembro de 2025.

Luciana Ellen Passos de Almeida
Secretária Municipal de Assistência Social



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste na Aquisição de Gêneros Alimentícios, Higiene, Limpeza e Utensílios Domésticos, visando o atendimento das demandas diárias da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pinheiros/ES, bem como aos setores vinculados a pasta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

1.2. A presente Licitação se dará na forma eletrônica, com suas partes mais importantes sendo disponibilizadas no site oficial do município, em campo próprio destinado à licitação, para fins de transparência, participação, acompanhamento e consulta.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objetivo a Aquisição de Gêneros Alimentícios, Higiene, Limpeza e Utensílios Domésticos, destinadas ao uso rotineiro dos setores vinculados a Secretaria de Assistência Social, conforme demandado pela secretaria solicitante.

2.2 A justificativa para tal aquisição fundamenta-se na necessidade de atender à demanda crescente de parcela da população que se encontra em estado de vulnerabilidade, que demanda dos serviços do sistema de assistência social, pelo objeto desta licitação.

2.3 A urgência para aquisição de gêneros alimentícios, higiene, limpeza e utensílios domésticos é evidenciada pela necessidade de manter a disponibilidade de quantidade significativa em estoque, garantindo o satisfação da comunidade em geral e evitando o decaimento das atividades dos setores da assistência social pela falta de recursos disponíveis.

2.4 Dessa forma, tal contratação figura como aplicação ideal dos recursos públicos, promovendo condições adequadas de alimentação e bem-estar, em conformidade com o princípio da eficiência, razoabilidade e da economicidade



da administração pública.

TERMO DE REFERÊNCIA

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1 Da especificação e quantidade dos produtos:

Item	Unid	Quant	Descrição
01	Fardo	150	Açúcar cristal, granulado, cor clara e sem umidade e sujidade – fardo c/ 06 pacotes de 05 Kg EXCLUSIVO ME e EPP
02	Unid	150	Achocolatado em pó vitaminado, mínimo de 15% de cacau. Deverá ser obtido de matérias primas são e limpas isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Com umidade máxima de 3%, embalagem 800gr EXCLUSIVO ME e EPP
03	Unid	250	Amido de Milho – produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas são e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2%p/p. Embalagem de 200gr EXCLUSIVO ME e EPP
04	Unid	100	Adoçante líquido 100ml EXCLUSIVO ME e EPP
05	Unid	200	Amido de aveia mingau – 200g EXCLUSIVO ME e EPP
06	Unid	50	Aveia em flocos – própria para mingau 250g EXCLUSIVO ME e EPP
07	Kg	460	Bucho bovino in natura tipo víscera, apresentação congelado – 1k EXCLUSIVO ME e EPP
08	Kg	150	Canjiquinha de milho, amarela, tipo 1, embalada em pacote plástico transparente de 500gr EXCLUSIVO ME e EPP



TERMO DE REFERÊNCIA

09	Unid	150	Canjica de milho branca, 500g, tipo 01, despeliculada, produto proveniente de grãos sadios de milho e em bom estado de conservação, não danificados por insetos ou fungos EXCLUSIVO ME e EPP
10	Unid	250	Cereal infantil contendo nutri protect + probiótico, bifidus BL e nutrientes essenciais como zinco, vitamina A, C e ferro de melhor absorção – sabores: arroz e aveia, arroz, milho, multi cereais – 400g EXCLUSIVO ME e EPP
11	Unid	100	Complemento alimentar nutrição energia – rico em cálcio + proteínas – sabores artificiais: baunilha, chocolate, morango e banana EXCLUSIVO ME e EPP
12	Kg	280	Peixe Filé (sem espinho), sem acúmulo de líquidos em seu interior, sem espinhas/espinhos/couro/pele, congelado, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega, temperatura de estocagem e registro do produto no sip, sif. Embalagem com 1 kg EXCLUSIVO ME e EPP
13	Kg	80	Colorau – pacote de 01 kg EXCLUSIVO ME e EPP
14	Kg	110	Farinha de milho flocada enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9) CUSCUZ, pacote 500gr EXCLUSIVO ME e EPP
15	Maço	60	Fósforo (maço 10 caixinhas) EXCLUSIVO ME e EPP
16	Kg	200	Farinha de trigo sem fermento – 01 Kg EXCLUSIVO ME e EPP
17	Unid	90	Fermento químico em pó – 250 Gr EXCLUSIVO ME e EPP
18	Kg	250	Fubá pré-cozido – 01 Kg, tipo 1, tipo fino, embalado em pacote resistente, enriquecida com ferro e ácido fólico EXCLUSIVO ME e EPP
19	Unid	20	Fita dental com fio encerado, sem aroma – 100metros



TERMO DE REFERÊNCIA

			EXCLUSIVO ME e EPP
20	Unid	300	Leite de soja recém-nascido – fórmula infantil com ferro para lactentes – com nucleotídeos, DHA e ARA – 0 a 06 meses – lata 400gr EXCLUSIVO ME e EPP
21	Litro	1.000	Leite longa vida, leite integral, por processamento UHT (ultra high temperature), composição nutricional (100g): máximo de 3g de lipídios / 5g de carboidratos / mínimo de 3g de proteínas / valor calórico de 60kcal (caixa de 1litro – caixa fechada com 12 unidades) EXCLUSIVO ME e EPP
22	Litro	3.000	Leite UHT desnatado (Longa Vida) – 1litro EXCLUSIVO ME e EPP
23	Kg	200	Macarrão tipo Parafuso com ovos, a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina / ovos / corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas e submetido a processos tecnológicos adequados, composição nutricional: máximo 76 g de hidrato de carbono. Pacote de 1 kg EXCLUSIVO ME e EPP
24	Kg	200	Macarrão tipo Espaguete com ovos, a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina / ovos / corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas e submetido a processos tecnológicos adequados, composição nutricional: máximo 76 g de hidrato de carbono. Pacote 1 kg EXCLUSIVO ME e EPP
25	Unid	150	Milho para pipoca – 500 Gr, tipo 1 EXCLUSIVO ME e EPP
26	Unid	600	Óleo de Soja, produto derivado de soja comestível e refinado - 900 ml EXCLUSIVO ME e EPP
27	Dúzia	400	Ovos Vermelhos EXCLUSIVO ME e EPP
28	Kg	300	Rosquinha de coco – pacote 1kg EXCLUSIVO ME e EPP
29	Unid	120	Sal Iodado – 01 Kg EXCLUSIVO ME e EPP



TERMO DE REFERÊNCIA

30	Unid	250	Sardinha em conserva – peso líquido 125g EXCLUSIVO ME e EPP
31	Unid	120	Vinagre Agrin – 750 ml EXCLUSIVO ME e EPP
32	Unid	100	Vinagre maçã – 750 ml EXCLUSIVO ME e EPP
33	Unid	100	Fermento químico granulado a vácuo para pão - 125 Gr EXCLUSIVO ME e EPP
34	Litro	100	Álcool líquido Absoluto 99,3% INPM – embalagem de 01 litro EXCLUSIVO ME e EPP
35	Litro	400	Álcool líquido 70% INPM - embalagem de 5 litros EXCLUSIVO ME e EPP
36	Cx	350	Água Sanitária – caixa com 12 unidades – 01 litro EXCLUSIVO ME e EPP
37	Unid	30	Acendedor de fogão EXCLUSIVO ME e EPP
38	Unid	03	Banheira plástica infantil – capacidade 34 litros 74cm x 47cm – altura 25,5cm com porta saboneteira – cores diversas EXCLUSIVO ME e EPP
39	Litro	2.000	Cloro Puro – 01 litro EXCLUSIVO ME e EPP
40	Unid	60	Corda de nylon para varal – 20 metros EXCLUSIVO ME e EPP
41	Unid	200	Limpador Multiuso clássico - 500 ml EXCLUSIVO ME e EPP
42	Unid	300	Esponja para lavar louça dupla face – 110 mm x 73mmx20mm – pacote com 10unidades EXCLUSIVO ME e EPP
43	Fardo	200	Esponja de lã de aço fardo com 14 unidades – 60 Gr EXCLUSIVO ME e EPP
44	Unid	50	Escova para lavar roupa de plástico – tamanho médio EXCLUSIVO ME e EPP
45	Unid	200	Flanela 100% algodão – 29 x 60 cm – cor branca



TERMO DE REFERÊNCIA

			EXCLUSIVO ME e EPP
46	Cx	150	Guardanapo de papel 22 x 23 – caixa com 12 pacotes, contendo 50 unidades. EXCLUSIVO ME e EPP
47	Unid	150	Limpador de Alumínio – 500 ML EXCLUSIVO ME e EPP
48	Unid	300	Luva Látex Natural Palma antiaderente – cano longo – Tamanho M - par EXCLUSIVO ME e EPP
49	Unid	100	Pedra Sanitária – 40 gramas em meia lua EXCLUSIVO ME e EPP
50	Unid	350	Pano de Chão – 50 cm x 76 cm/ 100% algodão EXCLUSIVO ME e EPP
51	Unid	30	Pá para lixo – cabo alumínio cabo longo EXCLUSIVO ME e EPP
52	Cx	50	Palito de dente em madeira - caixa com 100 unidades EXCLUSIVO ME e EPP
53	Unid	60	Pilha Alcalina - Tamanho AAA palito – 1,5 volts EXCLUSIVO ME e EPP
54	Pct	100	Pregador de roupa de madeira – pacote com 12 unidades EXCLUSIVO ME e EPP
55	Unid	10	Estojo Porta Escovas De Dente Creme Dental Portátil, comprimento 22.5 x 6.5 x 4 cm - cores diversas EXCLUSIVO ME e EPP
56	Unid	10	Rodo de madeira, borracha cabo de 60 cm EXCLUSIVO ME e EPP
57	Unid	05	Saboneteira infantil com tampa – cores variadas EXCLUSIVO ME e EPP
58	Unid	30	Vassoura pelo com cabo em madeira – 1,20cm altura, haste de plástico 25 cm – altura da haste de plástico ao pêlo 7cm EXCLUSIVO ME e EPP
59	Unid	40	Vassoura para vaso sanitário com suporte EXCLUSIVO ME e EPP



TERMO DE REFERÊNCIA

60	Unid	100	Vassoura de piaçava nº 3 cabo de madeira EXCLUSIVO ME e EPP
61	Cx	20	Vela branca nº 2 – caixa com 8 unidades EXCLUSIVO ME e EPP
62	Unid	30	Lixeira telada – 10 litros cores diversas EXCLUSIVO ME e EPP
63	Unid	150	Esponja para banho – lado macio e lado esfoliante sem corda EXCLUSIVO ME e EPP
64	Cx	50	Algodão hidrófilo peso líquido 50gr EXCLUSIVO ME e EPP
65	Unid	50	Pente de plástico com cabo medindo de comprimento 22,5 cm EXCLUSIVO ME e EPP
66	Unid	10	Pente fino para piolhos - plástico EXCLUSIVO ME e EPP
67	Unid	30	Loção para piolhos EXCLUSIVO ME e EPP
68	Unid	250	Creme preventivo de assadura 90 gramas EXCLUSIVO ME e EPP
69	Unid	100	Hastes Flexíveis com pontas de algodão – cx com 150 unid EXCLUSIVO ME e EPP
70	Unid	50	Escova dental cerdas macias – infantil EXCLUSIVO ME e EPP
71	Unid	150	Escova dental cerdas macias – adulto EXCLUSIVO ME e EPP
72	Unid	10	Escova para cabelo com cerdas macias para bebê EXCLUSIVO ME e EPP
73	Unid	30	Escova de banho, cabo longo, cerdas macias, sem massagedor EXCLUSIVO ME e EPP
74	Unid	10	Chupeta ortodôntica fase 1 cor azul e rosa EXCLUSIVO ME e EPP
75	Unid	10	Chupeta ortodôntica fase 2 cor azul e rosa EXCLUSIVO ME e EPP
76	Unid	20	Escova para cabelo - para adulto



TERMO DE REFERÊNCIA

			EXCLUSIVO ME e EPP
77	Unid	10	Mamadeira de bico ortodôntico cor azul e rosa EXCLUSIVO ME e EPP
78	Unid	05	Chuquinha 50ml EXCLUSIVO ME e EPP
79	Unid	100	Jogo de lençol de <u>solteiro</u> com 03 peças – 100% algodão – tamanho padrão, contendo: fronha 0,50 cmx 0,70cm - lençol superior 1,40 cm x 2,25cm e lençol com elástico 0,90 cm x1, 90 cm – cor branca. EXCLUSIVO ME e EPP
80	Unid	100	Lençol de solteiro – 100% algodão – tamanho padrão – cor branca. EXCLUSIVO ME e EPP
81	Unid	100	Fronha para travesseiros 100% algodão – 0,50cm x 0,70cm – cor branca EXCLUSIVO ME e EPP
82	Unid	20	Jogo de lençol com 03 peças para <u>berço</u> em malha e 100% algodão – tamanho padrão – lençol superior: 160 cm x100 cm – tamanho padrão EXCLUSIVO ME e EPP
83	Unid	10	Toalha de mesa em algodão – 1,60 cm x 2,50 cm EXCLUSIVO ME e EPP
84	Unid	10	Toalha de mesa em algodão – 1,80 cm x 3,00 cm EXCLUSIVO ME e EPP
85	Unid	05	Toalha de mesa em plástico flanelado – comprimento: 03 metros EXCLUSIVO ME e EPP
86	Unid	10	Cobre leito de solteiro- tecido 100% algodão – cores variadas EXCLUSIVO ME e EPP
87	Unid	03	Cobre leito de casal – tecido 100% algodão – cores variadas EXCLUSIVO ME e EPP
88	Unid	120	Travesseiro fibra siliconada, 170 fios – 50cmx70cm, 100% Poliéster – Densidade Firme. EXCLUSIVO ME e EPP
89	Unid	50	Toalhas para piso de banheiro – cores diversas EXCLUSIVO ME e EPP



TERMO DE REFERÊNCIA

90	Unid	125	Cobertor solteiro 1,50cm x 2,20cm – manta – cores diversas EXCLUSIVO ME e EPP
91	Unid	05	Borracha para panela de pressão 4/5 litros EXCLUSIVO ME e EPP
92	Unid	16	Borracha para panela de pressão 10 litros EXCLUSIVO ME e EPP
93	Unid	12	Borracha para panela de pressão 20 litros EXCLUSIVO ME e EPP
94	Unid	20	Borracha para panela de pressão 7 litros EXCLUSIVO ME e EPP
95	Unid	12	Canecão reforçado alumínio polido, cabo de madeira, nº 18 (2,0 litros) EXCLUSIVO ME e EPP
96	Unid	12	Canecão reforçado alumínio polido, cabo de madeira, 5litros AMPLA EXCLUSIVO ME e EPP
97	Unid	120	Caneca plástica com alça – 200 ml – cores diversas EXCLUSIVO ME e EPP
98	Unid	80	Coador de café em algodão – 100% algodão - cabo de madeira – tamanho grande EXCLUSIVO ME e EPP
99	Unid	150	Copo de vidro 190 ml – tipo americano EXCLUSIVO ME e EPP
100	Unid	30	Colher grande inox para alimentos – tamanho grande EXCLUSIVO ME e EPP
101	Unid	20	Faca de zinco, cabo de madeira, grande, para cozinha (para carne) nº 07. EXCLUSIVO ME e EPP
102	Unid	100	Faca de mesa – cabo plástico EXCLUSIVO ME e EPP
103	Unid	15	Garrafa Térmica de café – 01 litro EXCLUSIVO ME e EPP
104	Unid	12	Garrafa Térmica de café – 02 litro EXCLUSIVO ME e EPP
105	Unid	04	Garrafa Térmica de café – 12 litros



TERMO DE REFERÊNCIA

			EXCLUSIVO ME e EPP
106	Unid	100	Jarra Plástica com tampa – 02 litros EXCLUSIVO ME e EPP
107	Unid	100	Prato de vidro fundo 22 cm x 3,2cm EXCLUSIVO ME e EPP
108	Rolo	60	Sacola transparente para armazenamento de alimentos – 02 Kg – 25x35cm, bobina picotada rolo com 500 unidades EXCLUSIVO ME e EPP
109	Unid	05	Panela de Pressão de 4/5 litros EXCLUSIVO ME e EPP
110	Unid	10	Panela de Pressão de 07 litros EXCLUSIVO ME e EPP
111	Unid	10	Panela de Pressão de 10 litros EXCLUSIVO ME e EPP
112	Unid	05	Panela de Pressão de 20 litros EXCLUSIVO ME e EPP
113	Unid	20	Prato de plástico – redondo cores variadas EXCLUSIVO ME e EPP
114	Unid	06	Jogos de panelas com 06 peças todo em alumínio fundido (inclusive tampas e alças)- Tamanho nº 16, 18, 20, 22, 24 - com frigideira grande. EXCLUSIVO ME e EPP
115	Unid	30	Balde plástico – 20 litros (resistente) EXCLUSIVO ME e EPP
116	Unid	25	Balde plástico com tampa - 50 litros EXCLUSIVO ME e EPP
117	Unid	20	Bandeja plástica retangular grande - 47,5 x 32,7 x 2,3 cm EXCLUSIVO ME e EPP
118	Unid	20	Caixa organizadora transparente, 5 litros com tampa e trava EXCLUSIVO ME e EPP
119	Unid	20	Vasilha plástica retangular com tampa - 02 litros EXCLUSIVO ME e EPP
120	Unid	10	Concha média em alumínio



TERMO DE REFERÊNCIA

			EXCLUSIVO ME e EPP
121	Unid	10	Escumadeira em alumínio tamanho grande EXCLUSIVO ME e EPP
122	Unid	100	Colher de mesa – cabo plástico EXCLUSIVO ME e EPP
123	Unid	70	Garfo – cabo plástico EXCLUSIVO ME e EPP
124	Unid	20	Vasilha quadrada de plástico com tampa de 10 litros EXCLUSIVO ME e EPP
125	Unid	20	Vasilha quadrada de plástico com tampa de 04 litros EXCLUSIVO ME e EPP
126	Unid	30	Lixeira de 20 litros telada EXCLUSIVO ME e EPP
127	Unid	10	Bacia plástica 32litros 21x53x54 EXCLUSIVO ME e EPP
128	Kg	600	Tomate - 1º qualidade, tamanho médio, com aproximadamente 70% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho EXCLUSIVO ME e EPP
129	Kg	200	Alho nacional - 1º qualidade, tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causados por pragas EXCLUSIVO ME e EPP
130	Kg	250	Abobrinha Verde - 1º qualidade, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidades externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte EXCLUSIVO ME e EPP
131	Kg	300	Abacaxi, pesando aproximadamente 1,500 e 1,800kg cada, grau de maturação para consumo semanal, transporte e conservação isenta de materiais terrosos e umidades externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte EXCLUSIVO ME e EPP
132	Kg	1.000	Banana da Terra -1º qualidade em pencas íntegras, de primeira



TERMO DE REFERÊNCIA

			qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isenta de materiais terrosos e umidades externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte EXCLUSIVO ME e EPP
133	Kg	2.000	Banana da prata - 1º qualidade em pencas íntegras, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isenta de materiais terrosos e umidades externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte EXCLUSIVO ME e EPP
134	Kg	600	Maçã Nacional - 1º qualidade Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho, isenta de materiais terrosos e umidades externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte EXCLUSIVO ME e EPP
135	Kg	700	Batata Inglesa - 1º qualidade comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos, isenta de materiais terrosos e umidades externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte EXCLUSIVO ME e EPP
136	Kg	250	Beterraba - 1º qualidade Sem folhas, primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, isenta de materiais terrosos e umidades externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte EXCLUSIVO ME e EPP
137	Kg	600	Cenoura - 1º qualidade sem folhas, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa, isenta de materiais terrosos e umidades externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte EXCLUSIVO ME e EPP
	Kg	300	Repolho - 1º qualidade verde tamanho e colorações uniformes, isenta de materiais terrosos e umidades externa anormal, sem danos físicos



TERMO DE REFERÊNCIA

138			e mecânicos oriundos de manuseio e transporte EXCLUSIVO ME e EPP
139	Kg	450	Chuchu -1° qualidade, tamanho e colorações uniformes, isenta de materiais terrosos e umidades externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte EXCLUSIVO ME e EPP
140	Kg	500	Inhame - 1° qualidade, tipo branca/amarela, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade, isenta de materiais terrosos e umidades externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte EXCLUSIVO ME e EPP
141	Kg	1.500	Laranja Pêra -1° qualidade, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte EXCLUSIVO ME e EPP
142	Kg	250	Pepino - 1° qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, sem manchas bolores, sujidades, ferrugem sem lesões de origem física ou mecânica deve atender os padrões microbiológicos, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte EXCLUSIVO ME e EPP
143	Kg	500	Pêra -1ª qualidade, tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, sem manchas bolores, sujidades, ferrugem sem lesões de origem física ou mecânica deve atender os padrões microbiológicos, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte



TERMO DE REFERÊNCIA

			EXCLUSIVO ME e EPP
144	Kg	200	Pimentão verde – 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, sem manchas bolores, sujidades, ferrugem sem lesões de origem física ou mecânica deve atender os padrões microbiológicos, isenta de materiais terrosos e umidades externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte EXCLUSIVO ME e EPP
145	Kg	500	Maracujá, 1ª qualidade, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte EXCLUSIVO ME e EPP
146	Kg	1.000	Melancia – 1ª qualidade, redonda, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte EXCLUSIVO ME e EPP
147	Kg	200	Melão - 1ª qualidade, redonda, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte EXCLUSIVO ME e EPP
148	Kg	200	Limão Taiti, 1ª qualidade, redonda, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte EXCLUSIVO ME e EPP



TERMO DE REFERÊNCIA

149	Kg	400	Cebola branca - 1º qualidade Não brotada, sem danos fisiológicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidos, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte EXCLUSIVO ME e EPP
150	Kg	220	Quiabo - 1º qualidade, liso, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte EXCLUSIVO ME e EPP
151	Kg	400	Abóbora vermelha – 1º qualidade, redonda, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. EXCLUSIVO ME e EPP
152	Kg	500	Aipim (mandioca) 1º qualidade tipo branca/amarela, raízes grandes, no grau de normalidade de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, sem ferimentos ou defeitos, livre de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser bem desenvolvida, intacta, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte EXCLUSIVO ME e EPP
153	Kg	50	Jiló – 1ª qualidade, grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, sem ferimentos ou defeitos, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte EXCLUSIVO ME e EPP



TERMO DE REFERÊNCIA

154	Kg	50	Kiwi - madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. EXCLUSIVO ME e EPP
155	Kg	50	Manga - madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. EXCLUSIVO ME e EPP
156	Kg	50	Uva - madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. EXCLUSIVO ME e EPP
157	Kg	100	Couve – flor - 1º qualidade, redonda, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte EXCLUSIVO ME e EPP
158	Kg	100	Brócolis - 1º qualidade, redonda, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte EXCLUSIVO ME e EPP
159	Kg	100	Batata doce - 1º qualidade, redonda, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos



TERMO DE REFERÊNCIA

			oriundos de manuseio e transporte EXCLUSIVO ME E EPP
160	Unid	100	Leite condensado - Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. EXCLUSIVO ME E EPP
161	Unid	100	Crema de leite - Crema de leite uso culinário, UHT. Origem animal, embalado em tetrapack, não amassada, não estufada, deve ser resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade de produto EXCLUSIVO ME E EPP
162	Unid	50	Molho de tomate - Molho de tomate pronto, contendo tomate, açúcar, sal, amido modificado, espessante e conservante de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem (não violada, intacta) plástica transparente, atóxica, com informação nutricional. Sódio máximo de 170 mg na porção de 30 g EXCLUSIVO ME E EPP
163	Unid	50	Milho verde em lata - Produto nacional de primeira qualidade. Preparado com frutos selecionados, sãos, sem corantes artificiais; isento de sujidades, fermentação e de indicadores de processamento defeituoso; condicionado em lata íntegra e sem danificações, com envasamento a vácuo, contendo informação nutricional e reembalado em caixa de papelão resistente. EXCLUSIVO ME E EPP
164	Kg	3.750	Pão Francês AMPLA CONCORRÊNCIA
165	Kg	1.250	Pão Francês EXCLUSIVO ME E EPP
166	Unid	4.000	Pão Doce liso



TERMO DE REFERÊNCIA

			EXCLUSIVO ME e EPP
167	Kg	300	Biscoito Voador - 1kg EXCLUSIVO ME e EPP
168	Kg	250	Bolo trigo - 1kg EXCLUSIVO ME e EPP
169	Kg	50	Bolo Confeitado e Recheado, Tipo Aniversário: Massa Branca, Com Recheio, Sendo: Brigadeiro, Beijinho De Coco, Chocolate Trufado Ou Leite Ninho Trufado. Cobertura: Chantilly, Ganache, Brigadeiro Ou Glacê Real. O Bolo Devera Estar Acondicionado Em Embalagens Descartáveis Com Tampa. EXCLUSIVO ME e EPP
170	Unid	100	Fórmula infantil indicada para lactentes de 0 a 6 meses de idade, enriquecida com prebióticos que auxiliam na saúde intestinal dos bebês. Conteúdo da embalagem: 800g EXCLUSIVO ME e EPP
171	Unid	100	Fórmula infantil de seguimento para lactantes em pó de 6 a 12 meses. Com prebióticos. Que auxiliam na saúde intestinal dos bebês. Contendo na embalagem 800g EXCLUSIVO ME e EPP
172	Unid	320	Leite em pó fortificado- 400gr, embalagem aluminizada, composição nutricional: 26% no mínimo de gordura e proteína EXCLUSIVO ME e EPP
173	Lata	200	Leite em pó infantil de 0 a 06 meses – lata 800gr EXCLUSIVO ME e EPP
174	Lata	200	Leite em pó infantil a partir de 06 meses – lata 800gr EXCLUSIVO ME e EPP
175	Lata	200	Leite em pó infantil a partir de 1 ano – lata 400gr EXCLUSIVO ME e EPP

3.2 As estimativas de quantidade constituem mera previsão dimensionada, e serve somente como referência para elaboração da proposta, não estando a



TERMO DE REFERÊNCIA

Administração obrigada a realizá-las em sua totalidade, não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, a Administração se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas.

3.3 Certificação: Preferencialmente em conformidade com Normas ABNT que estabelecem os devidos cuidados para a aquisição, fornecimento e comercialização de gêneros alimentícios.

4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1 O critério adotado para julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 33, inc. I, da Lei 14.133/21.

4.2 Serão contratadas, apenas, as empresas que apresentarem a proposta mais vantajosa, e estiverem com toda a documentação regularizada perante os órgãos correspondentes.

4.2.1 Serão exigidas a seguintes documentações:

4.2.1.1 Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral da Empresa (Cartão CNPJ)

4.2.1.2 Certidão Negativa de Débitos Municipais

4.2.1.3 Certidão Negativa de Débitos Estaduais

4.2.1.4 Certidão Negativa de Débitos Federais

4.2.1.5 Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho

4.2.1.6 Certidão de Regularidade perante o FGTS

5 DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada:

5.1.1 No endereço mencionado na Ordem de Fornecimento emitido pela Secretaria de Assistência Social.

5.2 Os materiais deverão ser entregues de forma **PARCELADA**, no período de expediente (de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 16h), quando forem solicitados, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço, sem avarias, devendo ser identificados com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, composição, prazo de garantia e origem. Os dias e os horários poderão ser excepcionalmente modificados de acordo com



TERMO DE REFERÊNCIA

a necessidade do secretário.

5.3 Na entrega, os materiais deverão ser transportados de forma a preservar suas características originais e atender às especificações técnicas e prazos exigidos neste instrumento e às prescrições e recomendações dos fabricantes;

5.4 A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado o produto que estiver com alguma característica diferente das especificações;

5.5 Verificada alguma irregularidade, os materiais serão devolvidos, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

5.6 A entrega dos materiais, no local indicado pela Administração do Município de Pinheiros, ficará a cargo da CONTRATADA, a quem caberá providenciar o transporte, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

5.7 A CONTRATADA deverá entregar os materiais de maneira que seja possível conferir, separadamente, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos.

6 DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

6.1 O prazo máximo para a CONTRATADA realizar a entrega será de até 05 (cinco) dias corridos, a conta do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de empenho, prorrogáveis por igual período, a critério do setor demandante, mediante solicitação devidamente fundamentada e justificada pela CONTRATADA;

6.1.1.1 Na hipótese da CONTRATADA solicitar nova prorrogação, a decisão caberá à Comissão Permanente de Licitação.

6.2 **A entrega dos materiais será efetuada em ATÉ 05 (cinco) dias CORRIDOS** após a solicitação da repartição pública correspondente, em função de sua importância, podendo a Contratada incorrer em sanções caso assim não proceda sem justificativas plausíveis.

6.3 As notas fiscais das entregas efetuadas serão enviadas à secretaria correspondente a fim de que se proceda a remessa ao setor de contabilidade da Administração para fins de Liquidação;

6.4 Após a entrega, os produtos serão recebidos:



TERMO DE REFERÊNCIA

6.4.1 PROVISORIAMENTE, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência;

7.4.1.1.1 Os materiais que estiverem em desacordo com as especificações e condições descritas neste termo. Ou que apresentarem vícios ou defeitos, deverão ser rejeitados e devolvidos imediatamente pelo servidor designado que lavrará um Termo de Recusa, devendo ser substituído, sem ônus para a Administração do Município de Pinheiros, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4.1.2 O servidor designado poderá solicitar a substituição de um material por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

6.4.2 DEFINITIVAMENTE, quando, depois de verificada a conformidade dos materiais, o servidor designado atestará no documento de entrega feito pela empresa o recebimento definitivo em condições satisfatórias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do Recebimento Provisório;

6.5 A recusa da CONTRATADA em substituir os materiais reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeita à aplicação de penalidade.

7 DOS PROCEDIMENTOS DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização será exercida por servidores lotados nas Secretarias correspondentes, devidamente indicados pela chefia imediata e formalmente designados pela administração, para acompanhar a entrega do objeto conforme este Termo de Referência, bem como para atestar os Recebimentos Provisório e Definitivo;

7.2 Aos servidores responsáveis pela fiscalização desta contratação compete:

- a) Emitir Ordens de Fornecimento;
- b) Atestar os recebimentos provisório e definitivo;
- c) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;
- d) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo



TERMO DE REFERÊNCIA

à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na Legislação pertinente;

7.3 A fiscalização anotarás todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

7.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

7.5 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

7.6 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os materiais fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos;

7.7 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA detectado pela fiscalização ensejará aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de Referência e na legislação vigente.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

8.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Administração do Município de Pinheiros;

8.3 Transportar os materiais e disponibilizar mão de obra especializada para entrega dos mesmos;

8.4 Respeitar as normas e procedimento de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

8.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus pressupostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do material, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



TERMO DE REFERÊNCIA

- 8.6 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 8.7 Substituir, nos prazos previstos neste Termo de Referência, sem ônus para o CONTRATANTE, os materiais que tiverem sido recusados e devolvidos parcial ou totalmente pela CPL, em razão de desacordo com as especificações exigidas, vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
- 8.8 Custear o frete relativo à devolução dos materiais defeituosos dentro do prazo de garantia;
- 8.9 Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;
- 8.10 Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 9.2 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 9.3 Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento dos materiais, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como o prazo de garantia e entrega;
- 9.4 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- 9.5 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 9.6 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do material;
- 9.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as



TERMO DE REFERÊNCIA

medidas corretivas necessárias;

9.8 Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;

9.9 Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contrário e a ampla defesa;

9.9.1 Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.

10 DAS SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais seja:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a licitação eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;



TERMO DE REFERÊNCIA

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, no percentual de 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.7 e 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 11.1.8 a 11.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo



TERMO DE REFERÊNCIA

máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.12, deste Termo de Referência;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados;

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurarão contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da lei 14.133/2021 – das Infrações e Sanções Administrativas.

11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será de acordo a entrega dos materiais, mediante o fornecimento às Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Pinheiros/ES, de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a respectiva apresentação;

11.2 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra



TERMO DE REFERÊNCIA

circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

11.3 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais;

11.4 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado à Prefeitura Municipal de Pinheiros/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

11.5 A Prefeitura Municipal de Pinheiros ES poderá deduzir o pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

11.6 Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e habilitação;

11.7 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária.

13. DO REAJUSTAMENTO

13.1. Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente à Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido. E após manifestação formal da Procuradoria Municipal

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício de 2025.

15. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. As especificações técnicas, objetivos, justificativas e contornos da contratação foram elaborados pelos funcionários das Secretaria Municipal de Assistência Social, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail pregao@pinheiros.es.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO nº 170/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025

AO SETOR DE LICITAÇÃO /
A/C AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS -
ES

Declaramos aceitos os termos do edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025, e apresentamos nossa proposta para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Higiene, Limpeza e Utensílios Domésticos, Edital 051/2025, conforme relação quantitativa especificada no ANEXO I do Edital.

Relacionar a descrição do item a ser cotado, informando o preço unitário, marca e modelo, bem como demais exigências deste edital.

Item	Especificação	Quant	Unid	Marca e Modelo	Valor Unit	Valor Total
01						
02						

- O valor global da proposta é de R\$
- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação, em caso de recurso administrativo ou judicial, fica o prazo de validade da proposta suspenso até a homologação do certame, sendo a homologação o dia em que começa a fluir o prazo de validade da proposta.
- Dados do responsável Legal para assinatura da Ata da RP/Termo de Contrato;

Nome:
CPF:
ID:
End:
Tel.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail:
Dados Bancários;
Banco
Cod.
Ag.
CC.

EMPRESA:CNPJ:.....

ENDEREÇO:

Tel.:.....E-mail.....

Atenciosamente,

.....

Assinatura do Responsável

Legal CPF

Local e data

**Nota: O Preenchimento destas informações são obrigatórias e essenciais para o estabelecimento da relação
Administração – Fornecedor, após o julgamento.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO nº 170/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025

TERMO DE CONTRATO xxx/ 2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINHEIROS com sede no(a) Rua João Soares de Moura Filho, s/nº - Santo Antônio, na cidade de Pinheiros/ES, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.114.696/0001-54, neste ato representado(a) pela SECRETÁRIA MUNICIPAL, Sra....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o), e CPF nº....., tendo em vista o que consta no Processo nº xxx/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 – Estatuto Federal de Licitações, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico supramencionado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Higiene, Limpeza e Utensílios Domésticos, consecutivamente, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

Item	Especificação	Unid	Quant	Marca e Modelo	Valor Unit.	Valor Total

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ().

1.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.5.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.5.2 O Edital de Licitação;

1.5.3 A Proposta do Contratado;

1.5.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de / / e encerramento em / / , prorrogável na forma do Art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.2 A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo são aqueles que constam no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício.

4.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante simples apostilamento ou indicação via sistema de gestão.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SETIMA: DA PROPOSTA INEXEQUÍVEL

7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro, previsto na legislação vigente, somente será admitido em decorrência de fato SUPERVENIENTE E IMPREVISÍVEL que cause desequilíbrio nas condições econômicas pactuadas.

7.2 Não serão aceitos como justificativa para tal reequilíbrio alegações de variação de preços de insumos, custos operacionais ou qualquer outro fator previsível que não possa ser considerado como exceção à normalidade do mercado, cujos os riscos serão descritos na cláusula de MATRIZ DE RISCO, conforme preceitua o inciso XXVII do artigo 6º da Lei 14.133.

CLÁUSULA OITAVA: MATRIZ DE RISCO

1.1 Não configura o risco assumido pelo contratado os seguintes casos de fatos supervenientes e não previsíveis cujo rol exemplificativo segue abaixo:

a) força maior ou eventos naturais desastrosos que abale a estrutura do mercado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

interno ou externo que possua ligação com o objeto contratado;

b) guerra que afete os valores comumente utilizados no mercado;

c) abalo na economia nacional causada pela política financeira pública;

Qualquer pedido de reequilíbrio econômico que conste do item 1.1 deste tópico, serão julgados IMPROCEDENTES.

8.2. Os licitantes que apresentarem propostas com preços manifestamente baixos deverão comprovar a viabilidade da execução do contrato, apresentando, se necessário, documentos que demonstrem o cálculo dos custos e despesas envolvidos.

8.3 A proposta que for considerada inexequível ou que não atender às exigências acima será desclassificada, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por agente designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

- a) Advertência;
- b) Multas, nos percentuais previstos no termo de referência;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- e) Demais penalidades e condições previstas no Termo de referência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Aplica-se a este contrato as normas contidas no Título IV, Artigos nº 155 à 163 da NLL nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à contratada:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este termo de contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

16.2 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.3 Para cumprimento da disposição contida nos Artigos nº 94 e 174 da NLL nº 14.133/2021, até a completa criação e implantação do PNCP, bem como a conclusão da integração entre sistemas para envio dos dados na íntegra, adota-se a recomendação do TCE-MG, processo nº 1104835, Tribunal Pleno – 6/10/2021, para cumprimento dos princípios da publicidade dos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Pinheiros/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Pinheiros/ES, XXX de XXXXX de 2025.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº , DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____, ____ de ____ de 20__.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE
RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA- SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

_____, ____de ____de 20__.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ... (endereço completo)..., inscrita no CNPJ sob nº., neste ato representada pelo seu (representante / sócio / procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que não está suspensa de participar de processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de PINHEIROS, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de xxxx.

Razão Social de Empresa
Nome do responsável /
procurador Cargo do
responsável / procurador N° do
documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) , portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no , DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

_____, ____ de ____ de 20__.

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)